

FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL



PORTARIA DIRETORIA nº 003/2019

Altera a denominação da Pró-Reitoria Administrativa para “Pró-Reitoria Administrativa e Qualidade” do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

O Diretor-Presidente da **FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL**, entidade mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO**, credenciado pela Portaria MEC no. 3.206, de 21 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União no. 226, de 22 de novembro de 2002, Seção 1, página 35 e retificação publicada no D.O.U. de 02 de dezembro de 2002, página 12 da Seção 1, do **MUSEU BELAS ARTES DE SÃO PAULO (MuBA)** e do **CINECLUBE BELAS ARTES DE SÃO PAULO (CineBA)**, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o disposto no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social da FEBASP,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a denominação da **Pró-Reitoria Administrativa para Pró-Reitoria Administrativa e Qualidade** do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

Art. 2º. A **Pró-Reitoria Administrativa e Qualidade** está diretamente subordinada à **Superintendência Acadêmica** do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

Art. 3º. Compete a **Pró-Reitoria Administrativa e Qualidade** do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo:

- I. Planejar, definir, acompanhar e avaliar as políticas e ações para o desenvolvimento das atividades de gestão da execução orçamentária financeira e patrimonial relativas às áreas acadêmicas;
- II. Desenvolver planejamento, gerenciar e controlar orçamento referentes às áreas acadêmicas;
- III. Gerenciar contratos referentes à área acadêmica;
- IV. Promover a gestão dos laboratórios e espaços destinados a atividades acadêmicas, inclusive salas de aula e laboratórios;
- V. Desenvolver planejamento, gerenciar e controlar avaliação da qualidade de serviços prestados aos estudantes
- VI. Atuar na prospecção e sistematização de dados, informações e procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de relatórios para a Alta Direção da IES;
- VII. Alocar semestralmente as cargas horárias de coordenadores de cursos de graduação e de pós-graduação;
- VIII. Buscar permanentemente a otimização das unidades de apoio acadêmico;

PAGC/gm

- IX. Avaliar e propor alterações nas matrizes curriculares, apresentando novos modelos e formatos para a Alta Direção;
- X. Supervisionar a atuação dos Núcleos de Atividades Complementares dos Cursos (NACC);
- XI. Desenvolver planejamento de creditações e certificações continuadas da qualidade para outras áreas da IES;
- XII. Gestão da Pós-graduação Lato Sensu

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de março de 2019.



Paulo Antonio Gomes Cardim
Diretor-Presidente

